



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

sexta-feira, 3 de julho de 2020

Ano VIII - Edição nº 00984 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63C8D16BC10B1BC11D2253A3ED23BD57

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

Prefeitura Municipal de Guajeru

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 18.083.564/0001-09
EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 05/2020 FMAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU/BA E A SENHORA MONA LIZA SILVA CRUZ.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Mona Liza Silva Cruz**, portador(a) do RG **08.323.560-42**, inscrito(a) no CPF nº **006.315.835-30**, residente e domiciliado(a) na Rua Sergipe Nº 110 - Centro , no município de **Malhada de Pedras - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 42/2020, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 23 - Psicóloga**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.650,00 (**Um mil seiscentos e cinquenta reais**).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– OCONTRATADO (A) poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 18.083.564/0001-09
 EMAIL: smasguajeruba@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.137- Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado
FUNTE DE RECURSO: - 29 – Trans. Dos Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 01 de junho de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal



Ivanilde Aparecida Rocha Meira
 Gestora do FMAS
 Contratante



Mona Eiza Silva Cruz
 Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: Natalina C.S. Brito RG. nº 15 01966871.

Nome: Edina Rosa de Lima RG. nº 3507773374